

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – MDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PRB
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – RESOLUÇÕES**
- 3 – ATAS**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissão
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ERRATA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.219

Declara de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Especializada em Projetos Sociais – Ceps –, com sede no Município de Guaranésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Especializada em Projetos Sociais – Ceps –, com sede no Município de Guaranésia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.220

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Bocaina, com sede no Município de Ilicínea.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Bocaina, com sede no Município de Ilicínea.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.221

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Córrego dos Tibúrcios, com sede no Município de São Domingos das Dores.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Córrego dos Tibúrcios, com sede no Município de São Domingos das Dores.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.222

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vila Sena, com sede no Município de Angelândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vila Sena, com sede no Município de Angelândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.223

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Água Fria, com sede no Município de Grupiara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Água Fria, com sede no Município de Grupiara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.224

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio à Agricultura Familiar de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio à Agricultura Familiar de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.225

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais, com sede no Município de Unai.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais, com sede no Município de Unai.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.226

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Careçu a área de imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Careçu a área de 854,85m² (oitocentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados), conforme descrição no Anexo desta lei, a ser desmembrada do imóvel com área de 5.096m² (cinco mil e noventa e seis metros quadrados), situado na Rua Otaviano Junqueira, 252, Centro, naquele município, registrado sob o nº 11.553, a fls. 191 do Livro 3-S, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

Parágrafo único – A área de imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de equipamentos públicos para atividades nas áreas social e de educação.

Art. 2º – A área de imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o *caput* do art. 1º da Lei nº , de de de)

A descrição do polígono que delimita a área a ser doada inicia-se na Rua Otaviano Junqueira e segue, em divisa com essa rua, na extensão de 12,80m; daí, vira à direita e segue, em divisa com a Escola Estadual Vereador Joaquim Borges da Costa, na extensão de 11,75m; daí, vira à esquerda e segue, ainda em divisa com a referida escola, na extensão de 14m; daí, vira à direita e segue, ainda em divisa com a mesma escola, na extensão de 4m; daí, vira à direita e segue, ainda em divisa com a citada escola, na extensão de 3m; daí, vira à esquerda e segue, ainda em divisa com a mencionada escola, na extensão de 25m; daí, vira à direita e segue, ainda em divisa com a referida escola, na extensão de 23,70m; daí, vira à direita e segue, em divisa com imóvel de Amador Batista da Silveira, na extensão de 13,10m; daí, segue no mesmo alinhamento, em divisa com imóvel de sucessores de Maria Pelegrini, na extensão de 28,10m, até o ponto inicial da descrição, delimitando-se uma área de 854,85m² (oitocentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados).

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.227

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual João Ramos Filho a escola estadual de ensino médio localizada na Rua Diamantina, nº 751, Bairro Cabanas, no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.228

Dá nova denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Município de Espinosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Passa a denominar-se Escola Estadual Alvacy de Freitas a Escola Estadual Professor Alvacy de Freitas, localizada no Povoado de Roça Velha, no Município de Espinosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.229

Altera a Lei nº 15.075, de 5 de abril de 2004, que dispõe sobre a política estadual de apoio ao cooperativismo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 15.075, de 5 de abril de 2004, o seguinte inciso V:

“Art. 2º – (...)

V – criar mecanismos específicos para estimular o cooperativismo na agricultura familiar.”.

Art. 2º – Os arts. 7º e 14 da Lei nº 15.075, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – Entre os dez vogais e respectivos suplentes da Jucemg designados a partir das listas tríplices a que se refere o inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, em consonância com o Decreto nº 22.753, de 9 de março de 1983, um será indicado pela Ocemg, um pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg – e outro pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg –, por meio de listas tríplices a serem encaminhadas ao governador do Estado.

(...)

Art. 14 – O Conselho Estadual do Cooperativismo – Cecoop – será constituído por vinte membros, com representação paritária de órgãos públicos e entidades da sociedade civil, da seguinte forma:

I – órgãos públicos:

a) um representante de cada uma das seguintes secretarias de Estado:

1) de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, que o presidirá;

2) de Desenvolvimento Agrário – Seda;

3) de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese;

4) de Fazenda – SEF;

5) de Planejamento e Gestão – Seplag;

6) de Educação – SEE;

7) de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Sedinor;

8) de Governo – Segov;

9) de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa;

b) um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, integrante da Frente Parlamentar do Cooperativismo de Minas Gerais – Frencoop/MG;

II – entidades da sociedade civil:

a) um representante da Ocemg;

b) um representante da União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais – Unicafes-MG;

c) um representante da seção de Minas Gerais do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP-MG;

d) um representante da Fetaemg;

e) seis representantes de entidades indicadas pela Ocemg.

§ 1º – O Cecoop ficará subordinado à Sedectes.

§ 2º – O Cecoop terá uma secretaria executiva, à qual competirão suas ações operacionais e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.230

Dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados, supermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres disporem e identificarem de forma destacada produtos provenientes da agricultura familiar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os hipermercados, supermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres, estabelecidos no Estado e que comercializem produtos alimentícios, disporão e identificarão de forma destacada os produtos provenientes da agricultura familiar, conforme regulamento.

§ 1º – A comprovação de origem dos produtos a que se refere o *caput* será atestada por selo ou certificação específicos, conforme regulamento.

§ 2º – A obrigação prevista no *caput* poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I – impossibilidade de apresentação, pelo produtor, do documento de identificação da agricultura familiar;

II – inviabilidade de fornecimento regular e constante dos produtos a que se refere o *caput*.

Art. 2º – O descumprimento do disposto no art. 1º sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.231

Acrescenta dispositivos à Lei nº 23.086, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2019.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 14 da Lei nº 23.086, de 17 de agosto de 2018, o seguinte § 7º:

“Art. 14 – (...)

§ 7º – Na hipótese de substituição do Siafi-MG por outro sistema estadual de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, ficam autorizadas alterações na estrutura de discriminação da despesa.”.

Art. 2º – O inciso I do *caput* do art. 18 da Lei nº 23.086, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – (...)

I – observado o disposto no art. 156 da Constituição do Estado, os limites de gastos para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG serão definidos pela comissão permanente a que se refere o § 2º do art. 155 dessa Constituição.”.

Art. 3º – O art. 26 da Lei nº 23.086, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – São vedadas a celebração, a alteração de valor e a transferência de recursos de convênio de saída, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congêneres com pessoa jurídica ou natural que se apresentar em situação irregular no Caged ou bloqueada na tabela de credores do Siafi-MG ou do sistema que vier a substituí-lo, salvo a exceção de que trata o § 14 do art. 160 da Constituição do Estado e outras previstas em lei específica.”.

Art. 4º – Fica acrescentado ao art. 37 da Lei nº 23.086, de 2018, o seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 37 – (...)

§ 2º – As dotações a que se refere o inciso IV do *caput* poderão ser anuladas no caso de indicação de recursos para a mesma unidade orçamentária.”.

Art. 5º – Fica acrescentada ao Capítulo III da Lei nº 23.086, de 2018, a Seção V-A que se segue, composta dos seguintes arts. 38-A a 38-F:

“Seção V-A

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Parlamentares Individuais

Art. 38-A – A obrigatoriedade de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual compreende, no exercício de 2019, o empenho e o pagamento correspondentes a 0,70% (zero vírgula setenta por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2018, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais de que trata esta seção, devendo os órgãos e entidades da administração pública estadual adotar os meios e medidas necessários para esse fim.

§ 2º – Considera-se equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas individuais apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º – A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 1º compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º – Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta lei, o montante previsto no *caput* poderá ser reduzido em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 5º – Nos casos de execução direta de emenda individual, será considerada concluída a execução quando se der a transmissão do bem, nos casos de doação, ou quando for cumprido o objeto da emenda pela administração pública estadual.

Art. 38-B – As programações de que trata o art. 38-A não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica não sanáveis nos prazos previstos nesta seção e na Constituição do Estado.

Parágrafo único – Os critérios e procedimentos relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 38-C – Para fins do atendimento da obrigatoriedade de execução das emendas individuais estabelecida no *caput* do art. 38-A, o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 conterá reserva de recursos específica, no valor equivalente ao exigido.

Art. 38-D – O acompanhamento da relação das programações incluídas por emendas individuais na Lei Orçamentária Anual poderá ser feito por meio da relação atualizada na internet prevista nos §§ 15 e 16 do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 38-E – Com o objetivo de conferir eficiência ao processo de análise das indicações parlamentares referentes às programações incluídas por emendas individuais, e sem prejuízo do disposto nos §§ 8º e 10 do art. 160 da Constituição do Estado, serão observados os seguintes prazos e procedimentos:

I – em até quinze dias, contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo promoverá a abertura do módulo de emendas do Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos – Módulo de Saída – Sigcon-Saída – para que os parlamentares façam as indicações referentes às programações incluídas por suas emendas individuais;

II – em até trinta dias, contados da abertura do Sigcon – Módulo de Saída, os parlamentares farão as indicações, que deverão conter, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, e a indicação da ordem de prioridade de cada emenda;

III – em até cinco dias, contados do recebimento da indicação, o Poder Executivo analisará a sua compatibilidade com a programação orçamentária e comunicará ao autor da emenda o resultado da análise, apresentando, em caso de reprovação por impedimento de ordem técnica, os motivos do referido impedimento;

IV – recebida a comunicação de reprovação a que se refere o inciso III, o autor da emenda terá o prazo de dez dias para sanar as pendências que tenham causado o impedimento de ordem técnica, podendo, inclusive, requerer a adoção das medidas saneadoras previstas no § 3º;

V – findo o prazo a que se refere o inciso IV, o Poder Executivo, em até cinco dias, apresentará a sua resposta de forma fundamentada e, quando for o caso, adotará as medidas necessárias para o remanejamento a que se refere o inciso II do § 3º;

VI – comunicada, pelo Poder Executivo, a aprovação da indicação, caberá ao interessado apresentar a documentação legalmente exigida para a formalização do instrumento jurídico necessário à execução orçamentária e financeira da programação, em até quinze dias, contados do que ocorrer por último:

a) da comunicação de aprovação da indicação, pelo Poder Executivo, nos termos do inciso III ou do inciso V;

b) do término do prazo a que se refere o § 8º do art. 160 da Constituição do Estado;

VII – o Poder Executivo analisará a documentação a que se refere o inciso VI, no prazo de quinze dias, contados do seu recebimento e, caso identifique problema que constitua impedimento de ordem técnica para a execução da programação orçamentária, comunicará o fato ao interessado e ao autor da emenda;

VIII – recebida a comunicação a que se refere o inciso VII, o interessado terá o prazo de quinze dias para solucionar o problema na documentação;

IX – findo o prazo a que se refere o inciso VIII, o Poder Executivo apresentará em até dez dias sua resposta fundamentada.

§ 1º – Os prazos de que trata este artigo serão contados em dias corridos.

§ 2º – Os procedimentos e as comunicações de que trata este artigo serão feitos exclusivamente por meio do Sigcon – Módulo de Saída.

§ 3º – Será garantido ao parlamentar, para fins de saneamento dos impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo, sem prejuízo da obrigatoriedade de execução a que se refere o *caput* do art. 38-A:

I – promover o ajuste da sua indicação, desde que solicitado no prazo de cento e dez dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual e não implique remanejamento;

II – requerer nova indicação ou remanejamento, desde que solicitados no prazo a que se refere o § 8º do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 4º – O procedimento previsto neste artigo não será aplicado às indicações realizadas fora do prazo previsto no inciso II do *caput*, adotando-se nestes casos os prazos previstos nos §§ 8º e 10 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 5º – Ao parlamentar autor de emenda individual, ainda que afastado do mandato de forma definitiva ou temporária, aplica-se o disposto neste artigo.

Art. 38-F – Para fins do disposto no inciso II do § 3º do art. 38-E, compete ao Poder Executivo abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal, por meio de decreto, dispensada a aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso III do § 10 do art. 160 da Constituição do Estado, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I – haver solicitação ou concordância do autor da emenda;

II – o remanejamento consistir em suplementação a programação constante da Lei Orçamentária Anual, desde que mantida a mesma unidade orçamentária;

III – preservar-se o percentual mínimo exigido de destinação a ações e serviços públicos de saúde.”.

Art. 6º – Fica acrescentada ao Anexo II, de Riscos Fiscais, da Lei nº 23.086, de 2018, após a tabela que contém o consolidado de todas as ações judiciais que compõem o risco dos passivos contingentes para o exercício de 2019, a tabela constante no Anexo desta lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 6º da Lei nº , de de de 2018)

Matéria	Classificação do risco		
	Possível	Provável	Total Geral
Ação anulatória - creditação de ICMS	10.000	-	10.000
Ação Civil Pública - repasse de verbas de saúde	-	300.000	300.000
Ação Civil Pública - garantias constitucionais relacionadas aos povos indígenas	-	4.500.000	4.500.000
Ação Civil Pública relacionada à questão previdenciária LC100	-	960.000	960.000
Ação cominatória reparo e devolução de aeronave	-	2.500.000	2.500.000
Ação de Cobrança - contratos Copa do Mundo	17.464.435	-	17.464.435
Ação de Cobrança ajuizada por município referente à despesa de saúde pública	19.981.724	74.069.153	94.050.877
Ação de Indenização ao Fundo Nacional de Saúde por despesas a maior na aquisição de medicamentos	28.098.046	-	28.098.046
Ação de Regresso ajuizada por município referente à despesa de saúde pública	593.573	-	593.573
Ação de ressarcimento ajuizada por município referente à despesa de saúde pública	1.454.346	-	1.454.346
Ação ordinária de revisão da relação contratual	22.580.100	-	22.580.100
Ação Ordinária FGTS	10.000	-	10.000
Ação Popular - Repasse de verbas de saúde aos Municípios/MG	2.902.839.289	-	2.902.839.289
Ações Cíveis Públicas - Garantias constitucionais relacionadas à educação	200.000	10.000.000	10.200.000
Ações Cíveis Públicas - Garantias constitucionais relacionadas à saúde pública	6.327.299.103	87.114.624	6.414.413.726
Ações Cíveis Públicas - Garantias constitucionais relacionadas à segurança pública	28.280.000	88.800.000	117.080.000
Ações Cíveis Públicas - Garantias constitucionais relacionadas a transporte público	-	100.000	100.000
Ações Cíveis Públicas - Garantias constitucionais relacionadas à tutela ambiental	-	154.000.000	154.000.000
Ações de cobrança de expurgos inflacionários movidas por poupadores da extinta MINASCAIXA - 13.892 ações no Estado	-	212.077.677	212.077.677
Ações de indenização	34.031.417	80.545.273	114.576.690
Ações de indenização - tutela saúde pública	1.620.000	-	1.620.000
Ações de repetição de indébito	23.242.693	53.746.410	76.989.103
Ações diversas - direitos de servidor público	13.925.478	251.340.029	265.265.506
Ações diversas - tutela ambiental	38.648.865	535.545	39.184.410
Ações diversas - tutela educação pública	-	3.860.709	3.860.709
Ações diversas - tutela saúde pública	1.000.000	187.275.000	188.275.000
Ações diversas - tutela segurança pública	-	2.000.000	2.000.000
Ações diversas referentes à dativos, curadores especiais e honorários sucumbência	635.000	3.927.395	4.562.395
Ações referentes à URV	-	390.367.471	390.367.471
Ações trabalhistas	-	2.000.000	2.000.000
Depósito de FGTS para ex-efetivados da LC 100/2007	1.000.000.000	-	1.000.000.000
Desapropriação	31.511.911	92.116.564	123.628.474
Execução de multa cominatória- descumprimento decisão judicial que concede direito à saúde pública	-	2.738.592	2.738.592
IRDR - TUSD/ TUST	14.614	-	14.614
Repasse de verbas de saúde ao Município de Belo Horizonte	267.778.577	-	267.778.577
Repasse de verbas de saúde ao Município de Contagem	-	65.648.183	65.648.183
Restituição de depósito em ação anulatória	1.320.000	-	1.320.000
Suspensão de tutela/ liminar TUSD/ TUST	60.000	-	60.000
Tomada de Contas Especial- aplicação incorreta de recursos na COPASA	29.621.807	-	29.621.807
Total Geral	10.792.220.979	1.770.522.622	12.562.743.601

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.232

Altera o Anexo da Lei nº 12.995, de 30 de julho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a fazer a doação ou a reversão dos imóveis que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O número de ordem 103 do Anexo da Lei nº 12.995, de 30 de julho de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de 2018)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 12.995, de 30 de julho de 1998)

(...)

103

Pitangui

Rua Francisco Borja, nº 74 – São Francisco

Praça de esportes e espaço cultural”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.233

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luisburgo a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-838 compreendido entre o Km 0 e o Km 0,523, com extensão de 523m (quinhentos e vinte e três metros), localizado no Bairro Boa Esperança, no Município de Luisburgo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Luisburgo a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.234

Institui o Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 3º da Constituição da República e no inciso XII do art. 2º da Constituição do Estado.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – pobreza o fenômeno multidimensional relacionado à situação de vulnerabilidade do indivíduo, configurada pela insegurança alimentar e nutricional, pela falta de acesso aos serviços públicos básicos e pela dificuldade de acesso às condições objetivas de produção para geração de renda para a sobrevivência, decorrente da inobservância dos direitos assegurados na Constituição da República e em tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relativos à realização da justiça social e à observância do princípio da redução das desigualdades sociais e regionais;

II – campo o espaço territorial de vida social, economicamente pluriativo e culturalmente diverso, cujas populações tenham o trabalho na terra como sua condição material de sobrevivência.

Art. 3º – Constitui público dos programas, dos projetos e das ações do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo a população do campo em situação de pobreza, prioritariamente as populações dos territórios de desenvolvimento Alto Jequitinhonha, Médio e Baixo Jequitinhonha, Mucuri, Norte e Vale do Rio Doce, definidos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, estabelecido pela Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004.

Art. 4º – São diretrizes do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo:

I – a integração dos órgãos e das entidades da administração pública estadual e destes com os municípios e a sociedade civil;

II – a promoção da cidadania, da participação social e do empoderamento das famílias do campo;

III – o desenvolvimento sustentável;

IV – a promoção de políticas públicas direcionadas às especificidades do campo.

Art. 5º – São objetivos do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo:

I – estimular a estruturação do campo;

II – promover o acesso à terra;

III – promover a inclusão social e produtiva por meio da geração de trabalho e renda;

IV – desenvolver políticas e serviços direcionados para o público a que se refere o art. 3º.

Art. 6º – São eixos de atuação do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo:

I – ações de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de energia, saneamento e transporte;

II – ações de acesso à terra, como a regularização fundiária e a demarcação de terras devolutas para povos e comunidades tradicionais;

III – ações de inclusão produtiva destinadas a assistência técnica, extensão rural, segurança alimentar e nutricional, trabalho e renda;

IV – ações de acesso aos serviços públicos, aos benefícios e à transferência de renda, como assistência social, educação e saúde;

V – definição de políticas públicas, construção de indicadores e avaliação dos resultados tendo como base de dados prioritária a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 7º – O Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo será implementado em articulação com programas, projetos e ações do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e da Lei Orçamentária Anual – LOA –, observadas as diretrizes e os objetivos previstos nos arts. 4º e 5º.

Parágrafo único – Para as instituições que atuem na implementação do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo e que não se vinculam ao orçamento do Estado, a articulação e a integração dos programas, projetos e ações de que trata esta lei serão previstas nos respectivos instrumentos de planejamento.

Art. 8º – A gestão e o acompanhamento da execução do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo serão realizados de forma integrada por Rede de Governança constituída pelas seguintes instâncias:

I – Grupo Coordenador: instância central responsável pelas tomadas de decisão;

II – coordenações territoriais: instâncias regionalizadas responsáveis pela gestão territorial e pelo acompanhamento da execução dos programas, projetos e ações de que trata esta lei.

§ 1º – É atribuição do Grupo Coordenador promover a integração entre as instâncias na elaboração e revisão de programas, projetos e ações do PPAG e da LOA, bem como em relação aos instrumentos de planejamento das entidades a que se refere o parágrafo único do art. 7º.

§ 2º – As atribuições, a vinculação e a composição das instâncias da Rede de Governança, bem como as formas de participação da sociedade civil nessas instâncias, serão estabelecidas em regulamento.

Art. 9º – A implementação do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo será acompanhada por meio de sistemas oficiais de planejamento, gestão e monitoramento, nos quais os órgãos e as entidades envolvidos na execução dos programas, dos projetos e das ações de que trata esta lei disponibilizarão informações no âmbito de suas áreas de atuação.

Art. 10 – O Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo será revisado de modo a subsidiar a elaboração do PPAG e suas revisões.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.235

Altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 13.138, de 18 de janeiro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Poço Fundo o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O imóvel a que se refere a Lei nº 13.138, de 18 de janeiro de 1999, localizado no Município de Poço Fundo, passa a destinar-se à construção de uma escola e ao funcionamento de unidade da administração municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata a Lei nº 13.138, de 1999, reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5.524, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2014.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2014.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.525, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2015.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2015.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.526, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2016.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2016.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/12/2018

Presidência dos Deputados Adalclever Lopes, Dalmo Ribeiro Silva, Rogério Correia e Alencar da Silveira Jr.

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas – Correspondência: Ofício nº 24/2018, do presidente do Tribunal de Contas; ofícios– 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 5.502/2018; Requerimentos nºs 12.003 a 12.020/2018; Requerimentos Ordinários nº 3.343 e 3.346/2018 – Proposições Não Recebidas: Requerimento Ordinário nº 3.347/2018 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Educação, da Pessoa com Deficiência, de Segurança Pública (3), de Meio Ambiente, de Administração Pública e de Cultura e do deputado Gil Pereira – Oradores Inscritos: Discurso do deputado Vanderlei Miranda – Suspensão e Reabertura da Reunião – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 5.065/2014, 918/2015, 3.854/2016, 4.725, 4.736 e 4.821/2017 e 5.358 e 5.404/2018; aprovação – Votação de

Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 3.343/2018; aprovação – 2ª Fase: Questão de Ordem –Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Cristiano Silveira; aprovação – Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 –Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.457/2018; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.271/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.602/2015; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.408/2018; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.409/2018; aprovação – Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.456/2018; encerramento da discussão; discursos dos deputados Fred Costa, Bonifácio Mourão, Fabiano Tolentino, Carlos Pimenta, Noraldino Júnior, Sargento Rodrigues e André Quintão; Suspensão e Reabertura da Reunião; discurso do deputado Arlen Santiago; Questões de Ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para votação; nova chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para votação; Suspensão e Reabertura da Reunião – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sintrocél – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

– O deputado Fabiano Tolentino, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

– O deputado Rogério Correia, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 24/2018

Do Sr. Cláudio Couto Terrão, presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o relatório de atividades desse órgão referente ao 3º trimestre de 2018. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

OFÍCIOS

Do Sr. Everaldo Roberto da Conceição, presidente da Câmara Municipal de Paula Cândido, solicitando a esta Casa que explicite quais medidas estão sendo tomadas para que se cumpra a Constituição da República no que se refere ao repasse obrigatório do ICMS aos municípios. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Gustavo Marques Ribeiro, prefeito de Bonfim, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.205/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Sra. Adriana Augusta de Moura Souza, procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.690/2018, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Dalcira Ferrão, presidente do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.635/2018, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Guilherme Henrique Diogo Ferreira, superintendente substituto da Superintendência da Receita Federal da 6ª Região Fiscal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.257/2018, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Ilma Ferreira Lima, chefe da Assessoria Parlamentar da Anac, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.527/2018, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rogério Giannini, presidente do Conselho Federal de Psicologia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.603/2018, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.596/2018, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 5.502/2018

Institui feriado estadual bancário a quarta-feira de cinzas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída como feriado estadual bancário a quarta-feira de cinzas.

Parágrafo único – Na data de que trata o caput deste artigo, não haverá expediente bancário.

Art. 2º – As faturas de cobrança com vencimento na data de que trata a presente Lei, serão postergadas até o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer cobrança adicional ao consumidor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2018.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: O Carnaval brasileiro é mundialmente conhecido e sua fama atrai milhares de turistas todos os anos. As opções de diversão na maior festa popular nacional são muitas. Os suntuosos desfiles das escolas de samba têm início em São Paulo, na sexta-feira e no sábado de Carnaval. Domingo e segunda-feira é a vez das principais agremiações cariocas desfilarem na Sapucaí, no Rio de Janeiro.

Minas Gerais atrai turistas que buscam curtir a folia nos famosos bloquinhos de rua. O carnaval de Belo Horizonte tem ganhado força e tem atraído turistas de todas as partes do Brasil. Já no interior do Estado, a folia também acontece nas principais cidades históricas com blocos de carnavais que foram fundados em décadas passadas.

Há aqueles também que aproveitam a data para descansar e vão em busca de lugares onde a folia passa despercebida. Lugares que contam paisagens exuberantes e proporcionam momentos de contato direto com a natureza, longe de toda agitação.

Seja qual for a opção, sabemos que o trânsito de pessoas é muito intenso durante este período, principalmente na manhã da quarta-feira de cinzas, haja vista que muitas pessoas voltam ao expediente após o meio dia. Tudo isso gera transtorno aos motoristas, além de inúmeros acidentes.

Diante disso, pretende a presente proposta, conceder feriado aos bancários nesta data, além de postegar o pagamento de faturas e contas vencidas na quarta-feira de cinzas, como forma de desobstruir o trânsito nas grandes cidades e centros comerciais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

– Os Requerimentos nºs 12.003 a 12.020/2018 e os Requerimentos Ordinários nº 3.343 e 3.346/2018 foram publicados na edição anterior.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso II do art. 173, c/c o § 2º do art. 186, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 3.347/2018

Do deputado Antônio Jorge em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 4.940/2018, que aguarda parecer em comissão.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Educação, da Pessoa com Deficiência, de Segurança Pública (3), de Meio Ambiente, de Administração Pública e de Cultura e do deputado Gil Pereira.

Oradores Inscritos

– O deputado Vanderlei Miranda profere discurso, que será publicado em outra edição.

Suspensão da Reunião

O presidente (deputado Adalcleber Lopes) – A presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

– A Comunicação da Presidência, informando ao Plenário sobre os requerimentos aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, foi publicada na edição anterior.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Educação, da Pessoa com Deficiência, de Segurança Pública (3), de Meio Ambiente, de Administração Pública e de Cultura, cujos teores foram publicados na edição anterior.

Discussão e Votação de Pareceres

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 5.065/2014, 918/2015, 3.854/2016, 4.725, 4.736 e 4.821/2017 e 5.358 e 5.404/2018 (À sanção).

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento Ordinário nº 3.343/2018, do deputado Antônio Jorge, em que solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 4.633/2017. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, quero apenas registrar a presença, entre nós, do nosso amigo e ex-deputado, conselheiro do Tribunal de Contas, Doutor Viana. Doutor Viana teve uma passagem muito bacana nesta Casa, teve oportunidade de exercer o cargo de presidente desta Casa, e hoje nos faz uma visita. Então, Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar – sei que V. Exa. o faria, mas estou me antecipando – a presença do nosso colega, amigo, parceiro, ex-deputado e hoje conselheiro Doutor Viana. Obrigado.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Cristiano Silveira em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 5.456 e 5.406/2018 sejam apreciados em último lugar, nesta ordem. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2015, do deputado João Vítor Xavier e outros, que acrescenta dispositivos ao art. 195 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão Especial.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.457/2018, do governador do Estado, que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – Ferrfís. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

– Registram “não”:

João Leite – Léo Portela.

O deputado João Vítor Xavier – Meu voto é “sim”, presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 47 deputados. Votaram “não” 2 deputados. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.457/2018 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.271/2015, do deputado Roberto Andrade, que altera a Lei nº 15.424, de 30/12/2004. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fred Costa – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

– Registra “branco”:

Rosângela Reis.

O deputado Vanderlei Miranda – Voto “sim”, presidente.

O deputado Ricardo Faria – Meu voto é “sim”, presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.271/2015 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.602/2015, do deputado Ivair Nogueira, que altera a Lei nº 7.772, de 8/9/1980, que dispõe sobre a proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fred Costa – Geisa Teixeira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino

Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O deputado Gustavo Santana – Voto “sim”, presidente.

O deputado João Vítor Xavier – Solicito a retificação do meu voto. Votei “não”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 53 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.602/2015 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.408/2018, do governador do Estado, que altera o art. 10 da Lei nº 21.527, de 16/12/2014, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho do Sinttrocel – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

– Registram “não”:

Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Votaram “não” 2 deputados. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.408/2018 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.409/2018, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Poço Fundo o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino

Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.456/2018, do governador do Estado, que dispõe sobre a instituição do Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg – e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Fred Costa.

– Os deputados Fred Costa, Bonifácio Mourão, Fabiano Tolentino, Carlos Pimenta, Noraldino Júnior, Sargento Rodrigues e André Quintão proferem discursos, encaminhando a votação da matéria, que serão publicados em outra edição.

Suspensão da Reunião

O presidente (deputado Rogério Correia) – A presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Arlen Santiago.

– O deputado Arlen Santiago profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questões de Ordem

O deputado Fabiano Tolentino – Sr. Presidente, serei rápido. Fiquei impressionado na hora em que o deputado André Quintão estava falando, os prefeitos falaram alguma coisa, estava faltando um minuto e pouco para acabar o tempo, mas voltou aos 5 minutos, e ele teve mais prazo. Isso mostra realmente que a Casa está querendo que esvazie. Vocês podem ver que a base de governo não está aqui mais. Temos 29 deputados aqui, e precisamos ter 39 para votar. Eles têm de estar aqui para votar, porque estão todos na Casa vendo. Então, temos de cobrar coerência e principalmente responsabilidade e coragem. Porque esta Casa sem coragem não vale nada, pode fechar aqui e acabar com isso. Vamos votar, e vamos mostrar o voto. Quem tiver coragem vota. Quem for não, é não, quem for sim, é sim. O meu voto é não porque estou com vocês, e temos de dar merecimento a Minas Gerais. Muito obrigado, presidente, parabéns. Retome o posto que é seu. Muito obrigado.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, indago a V. Exa., porque o deputado Fabiano Tolentino pediu pela ordem. Eu pedi a V. Exa. pela ordem. Indago a V. Exa. se algum outro deputado pediu para encaminhar a matéria neste momento.

O presidente – Neste momento, não. O último deputado que pediu para encaminhar foi o deputado Arlen Santiago,

O deputado Sargento Rodrigues – Espere, presidente, estou com a palavra. Se não tem mais ninguém para encaminhar, presidente, submeta o projeto à votação. É assim que funciona o Regimento Interno. Nós discutimos o projeto, o projeto encerrou a fase de discussão, encerrou a fase do encaminhamento de votação, e agora temos de votar o projeto, presidente. Está esperando o quê? E se não tiver quórum, já adianto a V. Exa. que vou pedir recomposição de quórum. Mas V. Exa., regimentalmente, precisa submeter o projeto à votação.

O presidente – Perfeitamente.

O deputado Ulysses Gomes – Pela ordem, Sr. Presidente. Peço encerramento, de plano, porque não tem quórum para continuar a reunião.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, peço a recomposição de quórum.

O presidente – É regimental. A presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Rogério Correia) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 30 deputados. Portanto, não há quórum para a votação. A presidência, tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, solicita ao secretário que proceda a uma nova chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 27 deputados. Portanto, não há quórum para a votação.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência, nos termos do § 4º do art. 249 do Regimento Interno, vai suspender a reunião por 1 hora e 10 minutos para que se configure o quórum para votação. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente (deputado Alencar da Silveira Jr.) – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de logo mais, às 18 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 28/6/2018

Às 9h15min, comparece na Sala das Comissões o deputado Antonio Carlos Arantes, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior e considera-a aprovada. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, a debater a importância das ações sociais promovidas pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg – no incentivo à cultura do cooperativismo. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.631, 4.876 e 4.877/2017, no 1º turno (deputado Antonio Carlos Arantes), e 4.617/2017, em turno único (deputado Fabiano Tolentino). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Isabela Chenna Perez e Lásara Dirli, representando o presidente da unidade de Belo Horizonte da Federação das Uniodontos do Estado de Minas Gerais Ltda.; e Juliana Gomes de Carvalho, assessora de comunicação do Ocemg; e os Srs. Luiz Gonzaga Viana Lage, presidente da Central das Cooperativas de Economia e Crédito do Estado de Minas Gerais; Rodrigo Coelho de Lima, presidente da Comissão de Direito Cooperativista da OAB-MG; Ronaldo Ernesto Scucato, presidente do Ocemg; Evaldo Moreira de Matos, presidente da Federação das Cooperativas de Transporte do Estado de Minas Gerais – Fetranscoop; Geraldo Magela da Silva, analista institucional do Sistema Ocemg; João Carlos Gontijo de Amorim, superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais; Luiz Rodrigues Rosa, presidente do Sicoob

Coopemg; Wagner Dias da Silva, diretor-geral do Sicoob Cofal e assessor especial da Frente Parlamentar do Cooperativismo de Minas Gerais; Breno Pereira de Mesquita, diretor financeiro da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais; Alexandre Gatti Lages, superintendente do Sistema Ocemg; José Ramos dos Santos, diretor-geral do Sicoob Cofal; José Ailton Junqueira de Carvalho, conselheiro da Organização das Cooperativas do Estado; Teodomiro Diniz Camargos, presidente da Câmara da Indústria da Construção da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; Dênis Kleber Gomide, assessor do Sebrae; Leandro Silva, representando Geraldo Souza Ribeiro Filho, analista sênior da Cooperativa Central de Crédito de Minas Gerais Ltda.; Ricardo Santos, diretor administrativo da Cooperativa Cultura; Fernando Passalio de Avelar; chefe do Núcleo de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativismo; e Hudson Lídio de Navarro, vice-presidente da Associação Comercial e Empresarial de Minas. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2018.

Antonio Carlos Arantes, presidente – Fabiano Tolentino.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 29/6/2018

Às 9h15min, comparecem no Centro Universitário de Formiga os deputados Antonio Carlos Arantes e Fabiano Tolentino. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita ao deputado presente que a subscreva. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a instabilidade da pesca profissional em todo o País, especialmente em Minas Gerais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Luis Gonçalves, assessor da Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Minas Gerais; Marco Antonio de Sousa Leão, reitor do Centro Universitário de Formiga; Thiago Leão Pinheiro, chefe de gabinete da Prefeitura de Formiga, representando o prefeito; Evaldo Ribeiro de Araujo, presidente da Colônia dos Pescadores e Aquicultores Z-6; Ednaldo Silva Durço, médico gastroenterologista; e Ten. PM. Flávio Andreote dos Santos, representando o comandante de Policiamento de Meio Ambiente da Polícia Militar de Minas Gerais. O presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, um dos autores do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Em seguida, passa a palavra para o coautor, deputado Fabiano Tolentino, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Evaldo Ribeiro de Araujo, presidente da Colônia dos Pescadores e Aquicultores Z-6, entrega à comissão documento do 7º Encontro Regional dos Pescadores e Pescadoras, com as demandas para providências. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2018.

Antonio Carlos Arantes, presidente.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/7/2018

Às 10h11min, comparece na Sala das Comissões o deputado Antonio Carlos Arantes, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132

do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a importância do leite e seus derivados na vida humana e sua produção no Estado, em comemoração do Dia Internacional do Leite. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Diana da Silva Oliveira, analista sênior do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg; Eleonora Xavier Paes, superintendente de Desenvolvimento do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação; Regina Sugayama, diretora do Centro Inovação e Tecnologia Senai-Fiemg; e os Srs. Paulo Henrique Fonseca da Silva, professor, do Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF; Feliciano Nogueira de Oliveira, assessor especial de Bovinocultura da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, representando o secretário; João Lúcio Barreto Carneiro, diretor consultivo da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg – e presidente do Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado de Minas Gerais – Silemg; Wallisson Lara Fonseca, analista de Agronegócios da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2018.

Antonio Carlos Arantes, presidente – Gustavo Santana – Roberto Andrade.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26/2015, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 8/7/2015

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Cristina Corrêa e os deputados Vanderlei Miranda e Glaycon Franco (substituindo o deputado Cássio Soares, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Vanderlei Miranda, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. A seguir, anuncia o registro de candidatura do deputado Vanderlei Miranda e da deputada Cristina Corrêa para presidente e vice-presidente, respectivamente. Submetidas as candidaturas, cada uma por sua vez, à votação pelo processo nominal, ambos são eleitos por unanimidade. Em seguida, o presidente *ad hoc* faz a proclamação dos eleitos e declara empossada como vice-presidente a deputada Cristina Corrêa, a quem passa a direção dos trabalhos. A vice-presidente agradece os votos recebidos e declara empossado como presidente o deputado Vanderlei Miranda a quem devolve a direção dos trabalhos. O presidente eleito designa como relatora da matéria a deputada Cristina Corrêa. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

Vanderlei Miranda, presidente.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 14 horas do dia 17 de dezembro de 2018, destinada, na 1ª

Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei n.ºs 5.406/2018, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019; e 5.456/2018, do governador do Estado, que dispõe sobre a instituição do Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg – e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 14 de dezembro de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 17 de dezembro de 2018, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei n.ºs 5.406/2018, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019; e 5.456/2018, do governador do Estado, que dispõe sobre a instituição do Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg – e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 14 de dezembro de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tadeu Martins Leite, Cássio Soares, Gustavo Corrêa e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2018, às 14h15min e às 18h, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Especiais da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 38/2015

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bonifácio Mourão e Duarte Bechir, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2018, às 14 horas e às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2018.

Bonifácio Mourão, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2015**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bonifácio Mourão e Duarte Bechir, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 18/12/2018, às 11 horas e às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2018.

Bonifácio Mourão, presidente *ad hoc*.

**COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

– O presidente despachou, em 13/12/2018, a seguinte comunicação:

Do deputado Gil Pereira em que notifica o falecimento do Sr. Elpídio Alves Coutinho, ocorrido em 11/12/2018, em Campinas (SP), vítima de atentado na catedral dessa cidade. (– Ciente. Oficie-se.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 10/12/2018, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Adelson Marcelo de Magalhães, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

exonerando Eduardo Inácio de Lima, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier;

exonerando José de Paula Moreira, padrão VL-27, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

exonerando Juliane de Souza Silveira, padrão VL-50, 6 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

exonerando, a partir de 17/12/2018, Maria do Carmo Viana, padrão VL-31, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Luiz Humberto Carneiro;

nomeando Arlet Antônia Pessoa Lima, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.108, de 29/11/2018, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou os seguintes atos:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 6 de dezembro de 2018, a servidora Isabela Ribeiro Ramos, CPF nº 600.743.966-68, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-56, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 4 de dezembro de 2018, o servidor Samuel Palmeira, CPF nº 254.667.126/04, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-56, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

**ERRATA****REQUERIMENTO Nº 11.998/2017**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 13/12/2018, na pág. 13, no título, onde se lê:

“11.998/2017”, leia-se:

“11.998/2018”.